

PCERTT  
1282/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Random Ce 0018/2019  
2019.1.1.00.963-17

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Jose' Rodrigues Leite

DISTRIBUIÇÃO

DDU. 639 d  
31/10/40  
DDU. 790 d  
27. 4. 40

Anexos: 2788 3066/40

*48/11/39*  
*Opus. em sess. de Ref.*  
 Rio, 6.11.1939

*a/H. D.*  
*L. P. S.*  
*P. F. T.*

RELATORIO

JOSÉ RODRIGUES LEITE, dizendo-se herdeiro de FRANCISCO RODRIGUES DA GRAÇA, por ter casado com a viuva deste - MARIA RODRIGUES DA GRAÇA, apresenta a esta Comissão, em obediência ao decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, os seguintes documentos:

- a) - onze recibos datados de 23 de março de 1939 e assinados por Bartholomeu Carvalho, encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, dos pagamentos, por FRANCISCO RODRIGUES DA GRAÇA, dos fóros correspondentes ao exercício de 1939, sendo o 1º, de nº 976 a 4 alqueires de terras situadas no Olho d'Agua; o 2º, de nº 973, de 4 alqueires de terras situadas no Ribeirão do Zabumba; o 3º, de nº 970, de 6 alqueires de terras situadas no Valão da Louça; o 4º, de nº 968, de 3/5 parte de 1/2 prazo de terras situadas no Olho d'Agua; o 5º, de nº 979 de 4 alqueires de terras no Morro do Oleo e Grunichama; o 6º, de nº 978, de 12 alqueires de terras no Bananal e Valão da Serrinha; o 7º, de nº 975, de 9 alqueires e 2 1/2 quartos de terras situadas no Olho d'Agua; o 8º, de nº 977, de 8 alqueires situadas no Olho d'Agua, o 9º, de nº 969, de 6.352 braças de terreno situado no Valão da Serrinha; o 10º, de nº 974, de 6.810 braças de terras situadas em Olho d'Agua e Valão da Serrinha e o 11º, de nº 980, de 12 alqueires situados no Olho d'Agua e Valão da Serrinha;

- b) - uma certidão, nº 90, datada de 4/6/1900 e assinada pelo Superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz V.W. Salgado, de haver FRANCISCO RODRIGUES DA GRAÇA pago a quantia de .. 12\$500, "por quanto compra a THOMAZ JOAQUIM LEITE, a posse de uma fração de 1/2 prazo de terras situadas no Valão da Louça;
- c) - o primeiro traslado da escritura lavrada no L. 7, fls. 97v. do cartorio do tabelião Manoel Joaquim de Oliveira, da freguezia do Bananal, do Municipio de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1900, pela qual THOMAZ JOAQUIM LEITE e sua mulher SILVINA FERNANDES LEITE venderam a FRANCISCO RODRIGUES DA GRAÇA, meio prazo de terras no lugar denominado Valão da Louça, no referido distrito, tendo pago o respectivo laudemio;
- d) - uma certidão passada em 27/7/1901, pelo tabelião de Macacos, 3º distrito de Itaguaí, da escritura lavrada em o L. 4 fls. 121/123 de suas NOTAS, em 22/2/1894, pela qual Da. RITA MARIA DA CONCEIÇÃO ALMADA vendeu a FRANCISCO RODRIGUES DA GRAÇA, doze alqueires de terras e benfeitorias, situados no 2º distrito de Itaguaí, no lugar denominado "Valão da Serrinha" foreiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, constando da escritura o pagamento do laudemio em 6/2/1894, pelo talão nº 47;
- e) - o primeiro traslado da escritura lavrada no L. 23 fls. 81 do cartorio do tabelião Isaias Netto Coelho, do 2º distrito de Itaguaí, em 30/12/1894, pela qual THOMAS JOAQUIM LEITE e sua mulher SILVINA FERNANDES RAMOS venderam a FRAN-

50  
9/11/39

FRANCISCO RODRIGUES DA GRAÇA, quatro alqueires e a terça parte de um prazo de terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas no lugar denominado "Buraco Fundo, nas freguezias de Bananal e São Pedro - São Paulo, 22 e 82 distrito do Termo de Itaguaí, constando da escritura o pagamento de fóros e laudemios, terras e cas havidas pelos vendedores em virtude de arrematação em praça de Juizo de Ausentes na arrecadação dos bens do finado JOSÉ ANTONIO LEITE;

- f) - uma certidão passada em 8/11/1894, pelo dito tabelião Isaias Netto Coelho, de constar às fls. 48/49 dos autos de inventario da finada LUCINDA RODRIGUES BORGES, de cujo espólio foi inventariante JOSÉ JOAQUIM BORGES DA GUNHA, a arrematação de meio prazo e um alqueire de terras no lugar "Serrinha" e mais um quarto de prazo no lugar "Olho d'Agua", no 22 distrito de Itaguaí, por FRANCISCO RODRIGUES DA GRAÇA, em 8/11/1894;
- g) - quatro certidões passadas por Bartholomeu Pinto Salgado de Carvalho, encarregado do expediente da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, sendo tres datadas de 11/1/1939 e uma de 19/1/1939, constando das mesmas o seguinte: - da 1a., que no L. 9 de lançamento de foreiros, às fls. 48 está registrado, desde 6/9/1895, que as terras do Morro do Oleo e Grumichama, nota nº 100, pertencem a FRANCISCO RODRIGUES DA GRAÇA, por compra a FRANCISCO REIS RAMOS; da 2a., que no mesmo L. 9, às fls. 46, nota 62, foi registrado em 8/12/1894, que por

5/10/1910

por despacho do Superintendente da dita Fazenda foi mandado desanexar desse assentamento 3/5 partes de meio prazo de terras no "Olho d'Agua", que passaram para FRANCISCO RODRIGUES DA GRACA por compra aos herdeiros de Da. AMELIA CANDIDA FERNANDES RAMOS, viuva de RODRIGUES FERNANDES RAMOS, de nomes ZACARIAS FERNANDES RAMOS, THOMAZ JOAQUIM LEITE e ALCEBIADES LUIZ NICOLÃO DE OLIVEIRA; da 3a., que ás fls. 80 do L. 7, no assentamento de THOMAZ JOAQUIM LEITE, está registrado terem sido desanexadas desse assentamento quatro alqueires e a terça parte de um prazo de terras que passaram para o nome de FRANCISCO RODRIGUES DA GRACA, que os houve por compra ao foreiro THOMAZ JOAQUIM LEITE; e da 4a., que ás fls. 282 do L. 5 está registrado que um quarto de prazo de terras no "Olho d'Agua" ou "Valão da Serrinha" pertence a FRANCISCO RODRIGUES DA GRACA, por ter arrematado em praça no Juizo de Orfãos de Itaguaí, conforme carta de arrematação de 9/2/1890;

- h) - uma certidão passada em 15 de abril de 1910 pelo serventuario do officio de Justiça de Itaguaí-Raymundo Passos- do calculo feito e sentença proferida nos autos de inventario do finado Capitão FRANCISCO RODRIGUES DA GRACA, quem foi inventariante e unica herdeira sua viuva Da. MARIA RODRIGUES DA GRACA, constando dos mesmos terem sido adjudicados a esta os bens deixados por aquele Capitão, entre os quais os de raiz, que não menciona, avaliados ás fls. 20v./21, 23v./24 e 27v./28v., sendo a sentença datada de 21/10/1902;

52  
OCT 1939

1) - a carta de adjudicação extraída dos autos de inventario de Da. MARIA RODRIGUES DA GRAÇA e passada a favôr de JOSÉ RODRIGUES LEITE, seu viuvo, datada de 25 de maio de 1926, constando entre os bens inventariados: -

1<sup>o</sup>) oito alqueires de terras em campos, situadas no lugar denominado "Vallão da Louça", no 2<sup>o</sup> distrito de Itaguaí foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz;

2<sup>o</sup>) sessenta e cinco alqueires de terras em campos e capoeiras, situadas no lugar denominado "Patiboa", no dito 2<sup>o</sup> distrito, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz;

3<sup>o</sup>) quatro alqueires de terras em campos e capoeiras situadas no lugar denominado "São Pedro - São Paulo", no 3<sup>o</sup> distrito do dito municipio, tambem foreiras àquela Fazenda;

Os recibos dos pagamentos de fóros apresentados pelo requerente não coincidem com os titulos de propriedade que juntou e as informações que presta em seu requerimento devem ser comprovadas, devendo tambem juntar as cartas de aforamento ou certidões das mesmas, referentes às terras não mencionadas nas certidões indicadas na letra -g- deste relatorio.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1939.

---

Plinio de Freitas Travassos

Relator

Q. 639

31 de janeiro de 1940.

Snr. Diretor do Dominio da União.

Passamos às vossas mãos, os inclusos processos PCERTT - 1.282-2.788/39, solicitando dessa Diretoria esclarecimentos sobre o que alega o requerente, Snr. JOSÉ RODRIGUES LEITE, tendo em vista as conclusões do relatório desta Comissão no citado processo nº 1.282/39.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

8. CORR. 3066 6/3/40



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TESOURO NACIONAL

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

RIO DE JANEIRO, D. F.

137-M.R.

Em 5 Março de 1940

Sr. presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solici-  
tados no ofício n. 639, de 31 de Janeiro último, dessa  
Comissão, passo às vossas mãos o incluso processo n.....  
9.505/40, que trata do aforamento de terras situadas em  
Olho d'Água, a José Rodrigues Leite.

Apresento-vos atenciosas saudações.

Proc. 9.505/40

Ari Azambuja  
Chefe do Serviço.

## CÓPIA

ARMAS DA REPUBLICA. - TESOUREIRO NACIONAL. - DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO. - Folha 64. - Proc. 9505/40. - Rec. a 12/2/1940. - Á vista do officio retro, da P.C.E.R.T.T., proponho que, preliminarmente, se ouça o Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz. - Sec. de Engenharia e Obras, em 13 de Fevereiro de 1940. (a) Odette Pires, Escr. XII. - Ao Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para prestar os esclarecimentos pedidos. - Diretoria do Dominio da União. - Serviço Regional no Distrito Federal. - Secção de Engenharia e Obras. - Em 16 de 2 de 1940. - (a) Homero Duarte, Chefe. - Informo datilografado á fls. 65. - Faz. Nac. de Santa Cruz, 23 de Fevereiro de 1940 (a) José Bonifacio de Andrade, Engenheiro Chefe. - ARMAS DA REPUBLICA. - DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO. - FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ - folhas 65. - Processo n.º 9.505-1940. - Officio n.º 639 da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras. - Pelo Officio n.º 639 de 31 de Janeiro de 1940 a Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras pede esclarecimentos á Diretoria do Dominio da União relativo a terras foreiras, de que se diz proprietario José Rodrigues Leite (fls. 63), conforme as conclusões do relatório de fls. 58 a 62. - A falta de carta de aforamento dos terrenos é pelo facto de serem os mesmos de ocupação anterior á 1895, conforme se constata pelos livros de assentamento de foreiros e arrendatarios e que passaram automaticamente a foreiros por força do art.º 10.º da lei 360 de 1.º de dezembro de 1895 que diz: "Ficam desde ja transformados em aforamentos os arrendamentos de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz; aos atuais arrendatarios será concedida remissão do foro mediante pagamento de 20 anos de arrendamento a que estiverem obrigados atualmente". - O illustre Jurista, adjunto do Dr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Machado Neto, em seu luminoso parecer, aprovado pelas superiores autoridades, no processo de Antonio Vieira de Barros, na qualidade de sucessor de José dos Santos Pimentel que tem o numero 41622/37, diz: "Ora, José dos Santos Pimentel era arrendatario. Transformou-se automaticamente, em virtude da lei, em foreiro, A emphyteuse


- 2 -

decorreu da lei. - A expedição da carta de aforamento, seria um simples acto declaratorio"- Folha 66. - Penso, ter assim, explicado a razão da falta das cartas de aforamento, sem que tal facto prejudique a legal situação do foreiro. - A petição de folhas 46 explica quaes os recibos que divergem dos documentos que lhe são correlatos. Assim o recibo de foro do documento n.º 1 (fls 9) é no lugar "Olho d'Agua" e os documentos correspondentes (fls. 13 e 14) falam em "Valão da Louça"; realmente o engano é da antiga Superintendencia pois no livro 10 á fls. 21 e 22, consta a transferencia de Thomas Joaquim Leite dos 8 alqueires, a que se referem os documentos, para Francisco Rodrigues da Graça. No proprio documento de fls. 15 se encontra, a margem, a nota de transferencia, assinada por Godinho, escrivuario, naquela época, desta Superintendencia. - Enganos iguaes a esses tenho encontrado inumeros, principalmente quando uma região pequena tem diversas denominações, como acontece no local situado ao sopé da serra conhecida atualmente como "Viuva Graça", onde estão situadas todas as terras, num só bloco, de que trata este processo. - O recibo de foro da gleba 3 (fls. 8) é de nove alqueires de de 2  $\frac{1}{2}$  quartas no "Olho d'Agua" e a escritura correspondente (fls. 19 á 22) refere-se a "Buraco Fundo". Realmente trata-se do mesmo terreno pois verifica-se no livro 7.º a fls. 80 o traspasse de Thomaz Joaquim Leite para Francisco Rodrigues da Graça, de 4 alqueires e terça parte de um prazo, que corresponde a 9 alqueires e 2  $\frac{1}{2}$  quartas. A denominação de "Olho d'Agua" em vés de Buraco Fundo é pela razão de que a sede da zona é "Buraco Fundo" da qual Olho d'AGua, Serrinha, Valão da Louça, Ribeirão do Z Zabumba, serrote do Palmital, etc, faziam parte, e assim o tabelião em ves de citar o lugar, particularmente, citou a região da qual Olho d'Agua era parte integrante. Creio ter assim explicado a razão da divergencia. - Na parte referente á gleba 4 não ha divergencia pois os 13 alqueires a que se refere o documento de fls. 23 e 24, correspondentes aos talões de fls. 10, 11 e 12, que dá aproximadamente os 13 alqueires, não havendo duvida, portanto. Essas transferencias são confirmadas pelas notas de

- 3 -

fls. 271 do livro 6º de foreiros e pelas notas de fls. 237 do livro 7º de foreiros. - Quanto as demais glebas não ha divergencia entre os documentos de aquisição e os recibos de fóros correspondentes. - Assim, com a volta deste processo, após o julgamento da douta Comissão Revisora, poderá esta Superintendencia fazer as devidas corrigendas, principalmente quando tiver de se fazer a transferencia para o herdeiro José Rodrigues Leite. Devo esclarecer que diversos enganos de denominação de local tem sido constatado e sempre se tem procurado fazer as devidas corrigendas para que, mais tarde, não se reproduza incidentes como os que se encontram neste processo. - Creio que, com os esclarecimentos prestados poderá ser feito o julgamento dos documentos apresentados neste processo. - Submeto a consideração do Snr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras. - Santa Cruz, 22 de Fevereiro de 1940 - (a) José Bonifacio de Andrade - Engenheiro Chefe. - folhas 68. - Rec a 24-2-940. - Com os esclarecimentos prestados pelo Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo em vista o officio da P.C.E.R.T.T. (Vide fls. 63, 65 a 67), proponho seja o presente processo devolvido á referida comissão, para o julgamento da documentação. - Secção de Engenharia e Obras, em 27 de fevereiro de 1940. (a) Odette Pibes, Esc. XII. - Com esclarecimentos prestados pelo Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, opino por que se restitua o processo á P.C.E.R.T.T. - Á consideração Superior. - Diretoria do Dominio da União-Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Engenharia e Obras - Em 28 de 2 de 1940 - (a) Homero Duarte, Chefe. - Restitua-se. - Diretoria do Dominio da União - Serviço Regional no Distrito Federal - Em 28 de Fev. de 1940 - (a) A. Azambuja, Chefe do Serviço.

Confere com o original.



-----  
Guilhermina Bittencout.

Secretária.

Em 19-4-940

- 2 -

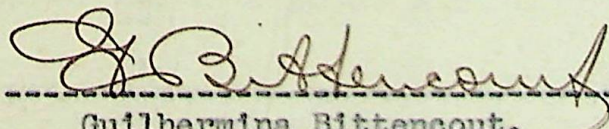
decorreu da lei. - A expedição da carta de aforamento seria um simples acto declaratorio" - Folha 66. - Penso, ter assim, explicado a razão da falta das cartas de aforamento, sem que tal facto prejudique a legal situação do foreiro. - A petição de folhas 46 explica quaes os recibos que divergem dos documentos que lhe são correlatos. Assim o recibo de foro do documento n.º 1 (fls 9) é no lugar "Olho d'Agua" e os documentos correspondentes (fls. 13 e 14) falam em "Valão da Louça"; realmente o engano é da antiga Superintendencia pois no livro 10 á fls. 21 e 22, consta a transferencia de Thomas Joaquim Leite dos 8 alqueires, a que se referem os documentos, para Francisco Rodrigues da Graça. No proprio documento de fls. 15 se encontra, a margem, a nota de transferencia, assinada por Godinho, escrivario, naquela época, desta Superintendencia. - Enganos iguaes a esses tenho encontrado inumeros, principalmente quando uma região pequena tem diversas denominações, como acontece no local situado ao sopé da serra conhecida actualmente como "Viuva Graça", onde estão situadas todas as terras, num só bloco, de que trata este processo. - O recibo de foro da gleba 3 (fls. 8) é de nove alqueires de de 2  $\frac{1}{2}$  quartas no "Olho d'Agua" e a escritura correspondente (fls. 19 á 22) refere-se a "Buraco Fundo". Realmente trata-se do mesmo terreno pois verifica-se no livro 7.º a fls. 80 o traspasse de Thomaz Joaquim Leite para Francisco Rodrigues da Graça, de 4 alqueires e terça parte de um prazo, que corresponde a 9 alqueires e 2  $\frac{1}{2}$  quartas. A denominação de "Olho d'Agua" em vés de Buraco Fundo é pela razão de que a sede da zona é "Buraco Fundo" da qual Olho d'AGua, Serrinha, Valão da Louça, Ribeirão do 2 Zabumba, serrote do Palmital, etc, faziam parte, e assim o tabelião em ves de citar o lugar, particularmente, citou a região da qual Olho d'Agua era parte integrante. Creio ter assim explicado a razão da divergencia. - Na parte referente á gleba 4 não ha divergencia pois os 13 alqueires a que se refere o documento de fls. 23 e 24, correspondentes aos talões de fls. 10, 11 e 12, que dá aproximadamente os 13 alqueires, não havendo duvida, portanto. Essas transferencias são confirmadas pelas notas de

- 3 -

fls. 271 do livro 6º de foreiros e pelas notas de fls. 237 do livro 7º de foreiros. - Quanto as demais glebas não ha divergencia entre os documentos de aquisição e os recibos de fóros correspondentes. - Assim, com a volta deste processo, após o julgamento da douta Comissão Revisora, poderá esta Superintendencia fazer as devidas corrigendas, principalmente quando tiver de se fazer a transferencia para o herdeiro José Rodrigues Leite. Devo esclarecer que diversos enganos de denominação de local tem sido constatado e sempre se tem procurado fazer as devidas corrigendas para que, mais tarde, não se reproduza incidentes como os que se encontram neste processo. - Creio que, com os esclarecimentos prestados poderá ser feito o julgamento dos documentos apresentados neste processo. - Submeto a consideração do Snr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras. - Santa Cruz, 22 de Fevereiro de 1940

- (a) José Bonifacio de Andrade - Engenheiro Chefe. - folhas 68. - Rec a 24-2-940. - Com os esclarecimentos prestados pelo Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo em vista o officio da P.C.E.R.T.T. (Vide fls. 63, 65 a 67), proponho seja o presente processo devolvido á referida comissão, para o julgamento da documentação. - Secção de Engenharia e Obras, em 27 de fevereiro de 1940. (a) Odette Pibes, Esc. XII. - Com esclarecimentos prestados pelo Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, opino por que se restitua o processo á P.C.E.R.T.T. - Á consideração Superior. - Diretoria do Dominio da União-Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Engenharia e Obras - Em 28 de 2 de 1940 - (a) Homero Duarte, Chefe. - Restitua-se. - Diretoria do Dominio da União - Serviço Regional no Distrito Federal - Em 28 de Fev. de 1940 - (a) A. Azambuja, Chefe do Serviço.

Confere com o original.



Guilhermina Bittencout.

Secretária.

Em 19-4-940

## CÓPIA

ARMAS DA REPUBLICA. - TESOURO NACIONAL. - DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO. - Folha 64. - Proc. 9505/40. - Rec. a 12/2/940. - Á vista do officio retro, da P.C.E.R.T.T., proponho que, preliminarmente, se ouça o Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz. - Sec. de Engenharia e Obras, em 13 de Fevereiro de 1940. (a) Odette Pires, Escri. XII. - Ao Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para prestar os esclarecimentos pedidos. - Diretoria do Dominio da União. - Serviço Regional no Distrito Federal. - Secção de Engenharia e Obras. - Em 16 de 2 de 1940. - (a) Homero Duarte, Chefe. - Informo datilografado á fls. 65. - Faz. Nac. de Santa Cruz, 23 de Fevereiro de 1940 (a) José Bonifacio de Andrade, Engenheiro Chefe. - ARMAS DA REPUBLICA. - DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO. - FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ - folhas 65. - Processo n.º 9.505-1940. - Officio n.º 639 da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras. - Pelo Officio n.º 639 de 31 de Janeiro de 1940 a Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras pede esclarecimentos á Diretoria do Dominio da União relativo a terras foreiras, de que se diz proprietario José Rodrigues Leite (fls. 63), conforme as conclusões do relatório de fls. 58 a 62. - A falta de carta de aforamento dos terrenos é pelo facto de serem os mesmos de occupação anterior á 1895, conforme se constata pelos livros de assentamento de foreiros e arrendatarios e que passaram automaticamente a foreiros por força do art.º 10º da lei 360 de 30 de dezembro de 1895 que diz: "Ficam desde ja transformados em aforamentos os arrendamentos de terras da Fazenda Nacional de Santa Cruz; aos atuais arrendatarios será concedida remissão do foro mediante pagamento de 20 anos de arrendamento a que estiverem obrigados atualmente". - O Ilustre Jurista, adjunto do Dr. Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Machado Neto, em seu luminoso parecer, aprovado pelas superiores autoridades, no processo de Antonio Vieira de Barros, na qualidade de sucessor de José dos Santos Pimentel que tem o numero 41622/37, diz: "Ora, José dos Santos Pimentel era arrendatario. Transformou-se automaticamente, em virtude da lei, em foreiro, A emphyteuse

- 3 -

fls. 271 do livro 6º de foreiros e pelas notas de fls. 237 do livro 7º de foreiros. - Quanto as demais glebas não ha divergencia entre os documentos de aquisição e os recibos de fóros correspondentes. - Assim, com a volta deste processo, após o julgamento da douta Comissão Revisora, poderá esta Superintendencia fazer as devidas corrigendas, principalmente quando tiver de se fazer a transferencia para o herdeiro José Rodrigues Leite. Devo esclarecer que diversos enganos de denominação de local tem sido constatado e sempre se tem procurado fazer as devidas corrigendas para que, mais tarde, não se reproduza incidentes como os que se encontram neste processo. - Creio que, com os esclarecimentos prestados poderá ser feito o julgamento dos documentos apresentados neste processo. - Submeto a consideração do Snr. Chefe da Secção de Engenharia e Obras. - Santa Cruz, 22 de Fevereiro de 1940 - (a) José Bonifacio de Andrade - Engenheiro Chefe. - folhas 68. - Rec a 24-2-940. - Com os esclarecimentos prestados pelo Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo em vista o officio da P.C.E.R.T.T. (Vide fls. 63, 65 a 67), proponho seja o presente processo devolvido á referida comissão, para o julgamento da documentação. - Secção de Engenharia e Obras, em 27 de fevereiro de 1940. (a) Odette Pires, Esc. XII. - Com esclarecimentos prestados pelo Snr. Engenheiro Chefe da Fazenda Nacional de Santa Cruz, opino por que se restitua o processo á P.C.E.R.T.T. - Á consideração Superior. - Diretoria do Dominio da União-Serviço Regional no Distrito Federal - Secção de Engenharia e Obras - Em 28 de 2 de 1940 - (a) Homero Duarte, Chefe. - Restitua-se. - Diretoria do Dominio da União - Serviço Regional no Distrito Federal - Em 28 de Fev. de 1940 - (a) A. Azambuja, Chefe do Serviço.

Confere com o original.

---

 Guilhermina Bittencout.

Secretária.

Em 19-4-940

*Depur. em sessã de Loja*  
*Res. 25. 4. 40*  
*a) L. P. J.*  
*H. D.*  
*P. F. T.*

## R E L A T Ó R I O

Tendo esta Comissão solicitado á D.D.U., em o offi-  
 cio n.º 639, de 31/1/1940 esclarecimentos sobre o alegado por  
 JOSÉ RODRIGUES LEITE, em seu requerimento n.º 1.282/39, tendo em  
 vista as conclusões do relatório aprovado em sessão de 6/11/939,  
 foram, pelo Chefe do Serviço Regional, daquela Diretoria - Dr.  
 A. Azambuja - encaminhadas, com o officio n.º 137, de 5/3/1940, as  
 informações prestadas em 22/2/1940 pelo Snr. Engenheiro Chefe da  
 Fazenda Nacional de Santa Cruz - Dr. José Bonifácio de Andrade,  
 das quais consta que a falta de carta de aforamento dos terrenos  
 a que se refere o requerimento n.º 1.282/39 é pelo fato de serem  
 os mesmos de ocupação anterior a 1895, conforme se constata pe-  
 los livros de assentamento de foreiros e arrendatários e que pas-  
 saram automaticamente a foreiros por força do Art.º 10.º da Lei n.º  
 360, de 30/12/1895.

Quanto á divergência de denominação entre os reci-  
 bos de pagamento dos respectivos fóros e os títulos de proprie-  
 dade apresentados pelo requerente assim esclarece o referido En-  
 genheiro Chefe:

"A petição de fls. 46 explica quais os recibos que  
 divergem dos documentos que lhe são correlatos. Assim o recibo  
 de foro do documento n.º 1 (fls 9) é no lugar "Olho d'Agua" e os  
 documentos correspondentes (fls. 13 e 14) falam em "Valão da  
 Louça"; realmente o engano é da antiga Superintendência pois no  
 Livro 10, á fls. 21 e 22, consta a transferência de Thomaz Joa-  
 quim Leite dos 8 alqueires, a que se referem os documentos, pa-  
 ra Francisco Rodrigues da Graça. No proprio documento de fls. 15  
 se encontra, á margem, a nota de transferência, assinada por Go-  
 dinho, escriturário, naquela época, desta Superintendência.

Enganos iguais a esses tenho encontrado inumeros,

- 2 -

principalmente quando uma região pequena tem diversas denominações, como acontece no local situado ao sopé da serra conhecida atualmente como "Viuva Graça", onde estão situadas todas as terras, num só bloco, de que trata este processo.

-:-

O recibo de foro da gleba 3 (fls.8) é de 9 alqueires e 2  $\frac{1}{2}$  quartas no "Olho d'agua" e a escritura correspondente fls. 19 a 22) refere-se a "Buraco Fundo". Realmente trata-se do mesmo terreno, pois verifica-se no Livro 7º a fls. 80, o tras-passe de Thomaz Joaquim Leite para Francisco Rodrigues da Graça, de 4 alqueires e terça parte de um prazo, que corresponde a 9 alqueires e 2  $\frac{1}{2}$  quartas. A denominação de Olho d'agua em vês de Buraco Fundo é pela razão de que a séde da zona é "Buraco Fundo" da qual Olho d'Agua, Serrinha, Valão da Louça, Ribeirão do Zambumba, Serrote do Palmital, etc, faziam parte, e assim o tabelião em vês de citar o lugar, particularmente, citou a região da qual Olho d'Agua era parte integrante. Creio ter assim explicado a razão da divergência.

-:-

Na parte referente á gleba 4 não ha divergência pois os 13 alqueires a que se refere o documento de fls. 23 e 24, corresponde aos talões de fls. 10, 11 e 12, que da aproximadamente os 13 alqueires, não havendo duvida, portanto. Essas transferências são confirmadas pelas notas de fls. 271 do Livro 6º de foreiros e pelas notas de fls. 237 do Livro 7º de foreiros.

-:-

Quanto, ás demais glébas não ha divergência entre os documentos de aquisição e os recibos de fóros correspondentes.

Assim, com a volta deste processo, após o julgamento da douta Comissão Revisôra, poderá esta Superintendência fazer as devidas corrigendas, principalmente quando tiver de se fa

- 3 -

zer a transferência para o herdeiro José Rodrigues Leite. Devo esclarecer que diversos enganos de denominação de local tem sido constatados e sempre se tem procurado fazer as devidas corrigendas para que, mais tarde, não se reproduza incidentes como os que se encontram neste processo."

À vista, pois, dos esclarecimentos prestados pela D.D.U. em complemento aos documentos apresentados pelo requerente, é de se concluir pela regularidade de tais documentos.

Deve, pois, o presente processo ser remetido á D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 1940

---

Plínio de Freitas Travassos  
- Relator -

/NIC.

M. A. - D. N. P. V. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

PCERTT. n°s. 1.282-2788 e

3.066/40.

(Decreto-Lei 893)

Of. 790

27 de Abril de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União

Em face do disposto no art° 3° do Decreto-Lei n° 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT. números 1.282 e 2788, de 1939 e 3.066, de 1940, para devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, situadas em "Olho d'Agua", em que é interessado o Sr. JOSÉ RODRIGUES LEITE, herdeiro de Francisco Rodrigues da Graça.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 8/5/40, fls. 83/2  
L. Leite

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

1947

26 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Incluso vos devolvemos o processo D.T.C. 4.109/41, em que o Sr. JOSÉ RODRIGUES LEITE solicita licença para vender ao Sr. Antônio Teles Ferreira, a sua propriedade situada nos quilômetros 53 a 54, lado direito de quem sobe para São Paulo, informando-vos que o requerente cumpriu o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, havendo a Comissão julgado regulares os documentos por êle apresentados, tendo em vista os esclarecimentos prestados pela Diretoria do Domínio da União, de que juntamos cópia, para que essa Divisão verifique a situação das terras em que o dito José Rodrigues Leite é interessado.

Atenciosas saudações

A Comissão,